



# PERGUNTAS ACERCA DE UM PEDIDO DE VISTO/ FAQ

## Para que é necessário ter um visto e para que serve?

De um modo geral, um visto serve para ingressar na Suíça por um motivo que não seja apenas lazer ou turismo. É o comprovante para as companhias aéreas, as autoridades alfandegárias e migratórias que o portador do visto terá um direito de permanência por alguma razão. Entre outros motivos, tanto para casar ou estabelecer-se com seu/sua esposo/a suíço/a, quanto para estudar ou trabalhar.

## Posso permanecer na Suíça somente com um visto?

O visto emitido pelo Consulado serve exclusivamente para entrar na Suíça por um determinado motivo e costuma ter uma validade de 3 meses somente. Ou seja, é obrigatório ingressar no território dentro do prazo, se não perde a validade. Portanto, o visto não substitui uma autorização de residência/permanência. Esta é concedida ulteriormente diretamente na Suíça, pelo departamento da imigração cantonal, onde fixará residência.

## Onde dar entrada num pedido de visto?

O cliente querendo dar entrada num pedido de visto, deve obrigatoriamente dirigir-se ao Consulado Geral competente (verificar jurisdição). As autoridades suíças não permitem a um cidadão estrangeiro dar entrada num pedido de visto já estando no território suíço.

## Posso dar entrada num pedido de visto num Consulado Honorário?

Não. Somente o Consulado Geral do Rio de Janeiro e de São Paulo tem essa competência.

## Quais são os estados atendidos pelos Consulados Gerais da Suíça no Rio de Janeiro e em São Paulo?

O **Consulado Geral da Suíça no Rio de Janeiro** é competente pelos estados de:

Acre (AC), Alagoas (AL), Amapá (AP), Amazonas (AM), Bahia (BA), Ceará (CE), Distrito Federal (DF), Espírito Santo (ES), Goiás (GO), Maranhão (MA), Minas Gerais (MG), Pará (PA), Paraíba (PB), Pernambuco (PE), Piauí (PI), Rio de Janeiro (RJ), Rio Grande do Norte (RN), Rondônia (RO), Roraima (RR), Sergipe (SE) e Tocantins (TO)

Os **Consulados Honorários** de Belo Horizonte (MG), Fortaleza (CE), Manaus (AM), Salvador (BA) e Recife (PE), **não têm competência** para tratar de assuntos de **vistos**.

O **Consulado Geral da Suíça em São Paulo** é competente pelos estados de:

Mato Grosso (MT), Mato Grosso do SUL (MS), Paraná (PR), Rio Grande do Sul (RS), Santa Catarina (SC) e São Paulo (SP)

Os **Consulados Honorários** de Curitiba (PR), Florianópolis (SC) e Porto Alegre (RS) **não têm competência** para tratar de assuntos de **vistos**.

## Qual é o papel do Consulado Geral da Suíça acerca dos pedidos de visto?

19.06.2018



O Consulado Geral da Suíça não tem nenhuma competência para tomar decisões sobre a liberação ou não de um visto. Quem toma a decisão sobre o visto é a autoridade cantonal da imigração do cantão/estado para onde é encaminhado o pedido de visto (o lugar previsto de residência). Este processo leva, em média, 2 a 4 meses. Se a autoridade necessita de mais tempo, ela pode passar desse prazo.

O Consulado não se responsabiliza pelos prazos necessários para a análise dos pedidos de visto, tão pouco pelos complementos de informações/documentos solicitados pela autoridade competente na Suíça ou sobre eventuais taxas complementares decorrentes.

Para resumir, os nossos objetivos limitam-se **exclusivamente** a:

- Informar o cliente sobre a documentação correta a ser apresentada, conforme listas padrão disponibilizadas no nosso site;
- Encaminhar os pedidos de vistos completos para a autoridade competente na Suíça;
- Informar o cliente da decisão final da autoridade – seja informando quanto à negação do visto, seja emitindo o visto devidamente autorizado pela autoridade competente na Suíça.

### **Qual é o papel do cliente acerca de um pedido de visto?**

O/a cidadão/ã brasileiro/a, querendo aplicar para um visto, deve imprescindivelmente dar entrada no seu país de origem, o Brasil, junto à representação consular responsável pela sua jurisdição. As autoridades migratórias suíças não aceitam que o pedido seja feito diretamente na Suíça.

O cliente deve ter a documentação em dia e os formulários devidamente preenchidos com antecedência. Não se preenche nada no dia da entrevista, pois não temos tempo hábil para isso.

Lembramos que o pedido de visto é de interesse do cliente. Solicitamos, então, que observe os pontos seguintes:

- **Se programar:** agendar a sua entrevista com antecedência através do site: [www.swiss-visa.ch](http://www.swiss-visa.ch) (para clientes do Rio de Janeiro);
- **Respeitar os demais:** no site, apenas efetuar um agendamento para um comparecimento! Outras pessoas também tentam agendar!
- **Se organizar:** no dia da entrevista, chegar com a documentação completa e devidamente preenchida – o papel dos funcionários consulares não é de preencher os formulários no lugar do cliente;
- **Se responsabilizar:** caso faltarem documentos, estar ciente que o dossiê não será enviado para a autoridade competente até recebermos o que falta. Ou seja, o pedido fica pendente;
- **Ter paciência:** são processos de análise demorados, pois a análise não depende do Consulado suíço;
- **Se informar no lugar certo:** o Consulado não está informado sobre o andamento da análise. Apenas recebemos o aviso de negação ou de autorização para a emissão do visto, no final do processo. Caso queira ficar atualizado, entre em contato com o departamento de imigração cantonal.

### **Um cidadão brasileiro somente pode dar entrada num pedido de visto no Brasil?**



Sim. Um cidadão brasileiro deve dar entrada no Consulado Geral da Suíça competente pela sua jurisdição. Contudo, se o cidadão brasileiro estiver estabelecido legalmente num país estrangeiro, ele pode dar entrada no Consulado suíço competente daquela jurisdição, sem necessidade de voltar ao Brasil.

### **Como posso solicitar um visto para trabalhar na Suíça?**

Salvo poucos casos bem específicos, não se pede um visto de trabalho a um Consulado, pois depende do mercado de trabalho na Suíça. Quem tem que fazer o trâmite administrativo para a liberação do visto é o próprio empregador, diretamente na Suíça, junto à autoridade do cantão competente. Somente quando o visto for autorizado é que o cliente deverá apresentar-se ao Consulado com a documentação exigida, para emitirmos o visto.

### **Como dar entrada num pedido de visto?**

O cliente tem que se informar, juntar a documentação a ser apresentada e deve agendar a entrevista no Consulado Geral da Suíça no Rio de Janeiro (caso for competente para sua jurisdição) através do site [www.swiss-visa.ch](http://www.swiss-visa.ch). O comparecimento pessoal no Consulado responsável pela jurisdição é obrigatório. Isto vale também para menores de idade, que devem ser acompanhados pelo responsável legal. Os clientes, cujo domicílio pertence à jurisdição do Consulado Geral de São Paulo, podem comparecer no Consulado dentro dos horários de atendimento.

O cliente também tem que apresentar os formulários de pedido de visto já preenchidos, no dia da entrevista.

### **Como funciona o procedimento?**

Considerando que a documentação está completa, que as exigências foram respeitadas e as taxas pagas, o Consulado mandará o pedido para a autoridade cantonal migratória do cantão/estado suíço competente. Caberá àquela autoridade competente analisar a documentação e tomar uma decisão. Uma vez tomada a decisão, o Consulado é informado se o pedido foi negado ou aceito e o cliente será informado sobre a decisão.

### **Quem é competente para a análise do meu pedido de visto?**

Os departamentos cantonais da imigração são competentes pelos pedidos de visto. São eles que receberão o pedido de visto vindo do Consulado Geral da Suíça no Brasil e farão a análise do pedido de visto. Finalmente, são eles que informarão também o Consulado quanto à decisão sobre o pedido de visto.

### **Quanto tempo demora até eu obter uma resposta sobre o meu pedido de visto?**

O processo leva, em média, 2 a 4 meses. Mas, caso a autoridade necessite de mais tempo, ela poderá levar mais tempo.

### **Como posso seguir o andamento da análise? Tem um site para rastrear o pedido?**

Não existe um site para rastrear os pedidos. Caso queira ter informações sobre o andamento do processo, favor entrar em contato diretamente com o departamento cantonal da imigração, onde o



pedido foi encaminhado e que corresponde ao lugar de residência previsto. O Consulado não pode dar informações sobre o andamento, já que somente é informado da decisão no final do processo. Assim que o Consulado recebe uma notificação, faz contato com o cliente.

### **Quantas vezes precisa se apresentar pessoalmente no Consulado?**

A princípio, somente precisa comparecer uma vez para entregar os documentos e assinar os formulários na nossa frente. Após o comparecimento, podemos fazer contato por e-mail ou através do correio.

### **Caso o visto for aceito, como funciona o procedimento para emissão do visto?**

Há várias possibilidades. De qualquer modo, o Consulado fará contato com o cliente por e-mail para informar como proceder.

- No Brasil: seja você se apresentando pessoalmente no Consulado com o passaporte original, seja enviando-o pelos correios. Nessa segunda opção, mediante o pagamento da taxa SEDEX, o Consulado enviará o passaporte de volta para o endereço informado.
- Na Europa: caso já estiver na Suíça quando o visto for aceito, uma outra possibilidade é do Consulado Geral da Suíça no Brasil transmitir o pedido para um outro Consulado suíço na Europa. Para isso, entre em contato com o Consulado onde deu entrada no visto e informe em qual Consulado gostaria de pegar o visto. Esse procedimento não é automático e requer a confirmação do Consulado Geral da Suíça no Brasil, antes de poder ir pegar o seu visto.

### **Posso viajar para a Suíça mesmo tendo dado entrada num pedido de visto?**

Sim, você pode. Porém, a regra que se aplica para a sua estadia é aquela que vale para o turista, ou seja, você não pode ultrapassar o período de 90 dias a cada 180 dias na Suíça/no espaço Schengen. Como turista, você tem que ter uma passagem de volta dentro do prazo máximo permitido para a estadia dentro do espaço Schengen. Favor ficar atento, pois, este prazo não é de 90 dias a cada viagem, mas sim de 90 dias por cada período de 180 dias.

### **É obrigatório deixar o meu passaporte no Consulado?**

Não, de modo algum. O passaporte não fica retido no Consulado! É obrigatório apresentá-lo para dar entrada num pedido de visto, mas ele será devolvido na hora para o cliente.

Uma vez o visto aceito, entraremos em contato e veremos como proceder para a emissão do visto. O cliente poderá enviar o seu passaporte para o nosso Consulado por SEDEX.

Cabe ressaltar que para cada envio que fazemos, solicitamos previamente o pagamento de uma taxa SEDEX, cujo valor depende do estado onde o cliente mora no Brasil. Essa taxa deve ser quitada em dinheiro no dia da entrevista ou via Vale Postal (serviço de pagamento feito nas agências de correios).

### **Qual é a diferença entre um visto e uma autorização de permanência/residência?**

O visto serve para entrar no país e tem uma validade reduzida, geralmente limitada a 3 meses. Os assuntos de vistos estão ligados à representação suíça competente (Consulado Geral). Uma vez



que o cidadão brasileiro entrar no país, ele tem um prazo de 14 dias (a partir da data da entrada) para se apresentar e anunciar sua chegada junto ao departamento cantonal de imigração. A autorização de permanência dá ao cliente o direito de permanecer por mais tempo no país. A autorização de permanência somente é concedida pela autoridade cantonal competente na Suíça e somente é concedida quando o cidadão brasileiro já entrou no território suíço, com um visto adequado.

**Se um cidadão brasileiro já se encontra na Suíça e possui uma autorização de permanência na Suíça, no caso de precisar estender a sua permanência, quem é responsável por esta decisão?**

O cidadão brasileiro deverá entrar em contato com a autoridade migratória cantonal competente para efetuar esta solicitação. Neste caso, não se trata de uma competência do Consulado Geral da Suíça no Brasil.

**O que é o espaço Schengen? Posso ficar quanto tempo lá?**

O espaço Schengen é um espaço de livre circulação estabelecido por acordo entre vários países europeus. A Suíça faz parte integrante do acordo. A regra de permanência máxima para não portadores de autorização de residência/permanência dentro do espaço Schengen é de 90 dias a cada 180 dias. Além disso, o cálculo dos dias se faz pelo tempo no espaço e não dentro de um país. Por exemplo, os 10 dias que passou na França vão se adicionar aos 60 dias que passou na Suíça, etc.

**Como posso fazer o cálculo da permanência como turista na Suíça/espaço Schengen?**

Favor consultar o site da imigração onde encontrará uma calculadora especial para fazer o cálculo da permanência como turista na Suíça/espaço Schengen. Para ter acesso à calculadora, [clique aqui](#)